

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1821/83 - Reautuado em 24.05.1984

INTERESSADO : CARLOS APARECIDO BANDEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Química na FCL de Avaré.

RELATOR : Cons^o Paulo Gomes Romeo.

PARECER CEE : 1772 /84 - CTG - Aprovado em 07/ 11 /84.

1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré retorna a este Conselho para reiterar a solicitação feita em agosto de 1983 para que Carlos Aparecido Bandeira, como Professor I, ministre a disciplina Química, no curso de Ciências de 1º grau.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O interessado é bacharel em Ciências Biológicas, modalidade médica, pela Universidade Metodista de Piracicaba, em 1982, com diploma devidamente registrado. Estudou a disciplina Bioquímica no curso, mas não apresentou, na ocasião, nenhum outro elemento que viesse atender à Deliberação CEE nº 5/80.

Agora, juntou declaração da UNAERP de que está matriculado no curso de Especialização para professor do ensino superior (Habilitação para o magistério do 3º grau), com a duração de 360 horas.

Elaborou um ante projeto de pesquisa para ser apresentado ao curso, e versa sobre "O Ensino em Laboratório de Química e Bioquímica nas Escolas de 2º e 3º graus".

Assim sendo, justifica-se a manifestação anterior, para que o interessado seja autorizado a lecionar a disciplina Química, até o final do ano letivo de 1984, ficando a autorização definitiva vinculada à apresentação do certificado de conclusão ao curso, comprovando o seu aprofundamento na disciplina que pretende lecionar.

3 - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Carlos Aparecido Bandeira para, como Professor I, lecionar a disciplina Química, no curso de Ciências de 1º grau, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1984.

São Paulo, 03 de outubro de 1984.

a) Cons^o

Paulo Gomes Romeo - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Paulo Gomes Romeo , Aroldo Borges Diniz , Abib Salim Cury e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17.10.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de novembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE